# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.017**

de 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de R$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Pradópolis, na Secretaria da Câmara, observando as classificações institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminadas:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS | R$ |
|---|---|---|
| 2.000.0000.0 | DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS) | |
| 2.100.0000.0 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 2.101.0000.0 | SECRETARIA DA CÂMARA | |
| 2.101.3132.1-01.01.001.2.01 | - Outros Serviços e Encargos | 3.000,00 |
| 2.101.4120.1-01.01.001.1.01 | - Equipamentos e Material Permanente | 7.000,00 |
| | TOTAL | **10.000,00** |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS | R$ |
|---|---|---|
| 2.000.0000.0 | DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS) | |
| 2.100.0000.0 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 2.101.0000.0 | SECRETARIA DA CÂMARA | |
| 2.101.3113.1-01.82.492.2.32 | - Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| 2.101.3120.1-01.01.001.2.01 | - Material de Consumo | 4.200,00 |

2.101.3131.1-01-01.001.2.01 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 500,00
2.101.3233.1-01.01.001.2.01 - Contribuições Correntes..... 300,00
TOTAL..... **10.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 27 de novembro de 1998.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(wp.lei1017-VR)